



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

EDITAL 05/2026

PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para abertura de 4 vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PR**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **Moises Lnortovz dos Santos** e por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº 175/2026, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022 torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de 4 vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio/Técnico e Ensino Superior do Curso de Pedagogia, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, especialmente pela Lei Municipal de Estágio nº 2279/2020, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.384/2022 e pela Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o qual será promovido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.1. do presente Edital.

1.3. Conforme permitido pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, somente poderão participar do processo seletivo para as vagas de estágio remunerado os estudantes residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre, PR.

1.4. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da Secretaria de Jardim Alegre, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a CEPSS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.6. Será utilizado o critério de maior coeficiente de rendimento escolar, obtido na análise curricular realizada pela CEPSS, conforme tópico 6.1, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de estagiários, conforme Lei Municipal nº 2.279/2020, sem prejuízo da formação de cadastro de reserva e da posterior abertura de prazo para o recebimento de novos currículos. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.7. Os candidatos que não forem selecionados dentro do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do presente edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da abertura de novo prazo para o recebimento de currículos de outros interessados, consoante a necessidade do serviço, mesmo durante o período de validade deste edital de convocação.

1.8. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

1.9. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no processo seletivo simplificado por ela ora promovido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme tabela abaixo, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO – 15h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio/Técnico	01 + CR

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO – 30h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio/Técnico	01 + CR

NÍVEL SUPERIOR – 15h	
CURSO	VAGAS
Pedagogia	01 + CR
Psicologia	01 + CR

NÍVEL SUPERIOR – 30h	
CURSO	VAGAS
Pedagogia	01 + CR
Psicologia	01 + CR

*CR: Cadastro de Reserva

2.2. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

3. INSCRIÇÕES

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição, consoante art. 10, da Lei Municipal nº 2.279/2020.

3.2. As inscrições para todas as vagas deste Edital ocorrerão nos dias 05 de agosto a 10 de agosto de 2026, através do e-mail educacaojardimalegre@gmail.com

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Documento de identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de Matrícula original atualizada;
- f) Histórico Escolar do último semestre cursado pelo candidato.

3.4. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

3.4.2. O candidato deverá apresentar um único Formulário de Inscrição.

3.4.3. Ao preencher o formulário, o candidato ao estágio deverá indicar a vaga para qual está se inscrevendo.

3.4.4. O preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato.

3.4.5. Confirme as informações antes de efetuar a inscrição.

3.5. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2026 e frequentando efetivamente o curso ligado à vaga pretendida, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022.

3.6. Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

3.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas informações prestadas e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou documentos apresentados, entre outras.

3.8. O candidato que não apresentar as informações necessárias terá seu pedido de inscrição indeferido.

3.9. Os pedidos de inscrição serão recebidos nos dias 05 de agosto a 10 de agosto de 2026, por meio do e-mail educacaojardimalegre@gmail.com, cabendo à CEPSS decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

3.10. Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos aptos a serem submetidos à análise curricular. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no site da Prefeitura, na data de 10 de agosto de 2026.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

3.11. Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à CEPSS, no prazo de um dia, conforme cronograma – Anexo I, que deverá ser enviado para o e-mail: educacaojardimalegre@gmail.com.

3.12. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de prova de títulos/análise curricular, no dia 13 de agosto de 2026, conforme permitido pelo §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022, haja vista a insuficiência de candidatos aprovados no Processo Seletivo anterior.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5. DAS PROVAS

5.1. A avaliação dos candidatos será feita por meio de prova de títulos/análise curricular, com a apuração do coeficiente de rendimento escolar correspondente ao último semestre cursado, conforme histórico escolar do curso em que o candidato está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo.

5.1.1 Caso o candidato não tenha ainda cursado um semestre do curso em que está matriculado e correspondente à vaga a que está concorrendo, será analisado o histórico escolar referente ao seu último registro escolar.

5.2. É de responsabilidade do candidato apresentar o histórico escolar correspondente ao último semestre cursado.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. O coeficiente de rendimento escolar será apurado através da multiplicação da carga horária de cada uma das disciplinas cursadas no semestre com a respectiva nota obtida. Em seguida, o resultado do somatório de cada uma das multiplicações será dividido pelo somatório da carga horária das disciplinas cursadas. Vide exemplo abaixo:

Disciplinas	Nota	Carga Horária
D1	8,0	30
D2	7,5	45
D3	9,5	60

$$D1 - 8,0 \times 30 = 240$$

$$D2 - 7,5 \times 45 = 337,5$$

$$D3 - 9,5 \times 60 = 570$$

$$1.147,5 / 135 = 8,5$$

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o coeficiente de rendimento escolar apurado.

6.3. Na hipótese de igualdade de nota final será classificado o candidato que tiver a maior idade.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, conforme prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma, contra:

- a) Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) Classificação Preliminar.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: educacaojardimalegre@gmail.com, conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF;
- c) Vaga da Inscrição; e
- d) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

7.3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.4. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da Prefeitura Municipal, nas datas previstas no Anexo I – Cronograma.

7.5. A CEPPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da Classificação Final será divulgado no dia 18 de agosto de 2026, através de Edital disponibilizado no site da Prefeitura, bem como publicado no órgão Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Castelo Branco Nº 355, portando seus documentos pessoais, comprovante de residência atualizado e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.1.1. O comprovante de residência poderá ser em nome de terceiros, desde que comprovado vínculo deste com o candidato.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

9.3. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, à vaga aberta, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos para a contratação:

- Idade mínima de 16 anos;
- Estar matriculado no ano letivo de 2026 e frequentando regularmente o curso para o qual se propõe o presente processo seletivo simplificado;
- Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
- Disponibilidade de horário para estágio;
- Residir no município de Jardim Alegre, PR;
- Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, PR.

10.2. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Jardim Alegre, PR.

10.3. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Jardim Alegre, PR, conforme já esclarecido neste edital.

10.4. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

10.5. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e eventualmente de centro de integração regularmente contratado para tal finalidade.

10.6. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Médio/Técnico	15h	R\$ 302,50	R\$ 45,00	R\$ 347,50
Ensino Médio/Técnico	30h	R\$ 605,00	R\$ 45,00	R\$ 650,00
Ensino Superior	15h	R\$ 502,50	R\$ 45,00	R\$ 547,50
Ensino Superior	30h	R\$ 1.005,00	R\$ 45,00	R\$ 1.050,00

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade de horário para estagiar, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

12.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jardim Alegre, PR, 05 de agosto de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	05/08/2026
Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)	05/08/2026 a 10/08/2026.
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	11/08/2026
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	12/08/2026
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	13/08/2026
Análise curricular pela Comissão 59/2022	13/08/2026
Publicação da Classificação Preliminar	14/08/2026
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	17/08/2026
Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final	18/08/2026
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/Fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 05/2026 – PSS ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (para preenchimento da Secretaria)

DADOS DO CANDIDATO

NOME			DATA DE NASCIMENTO	
NOME SOCIAL				
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE FIXO	
TELEFONE CELULAR			E-MAIL	
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF	

DADOS CURRICULARES

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
CURSO	TURNO	ANO/PERÍODO
() Ensino Superior () Ensino Médio		

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que frequento o curso acima indicado, estando regularmente matriculado(a) na Instituição de Ensino já mencionada, e ainda, que de acordo com a documentação apresentada, concorrerei à vaga de () Estagiário(a) de Ensino Superior/() Estagiário(a) de Ensino Médio(), para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Jardim Alegre/PR.

Por fim, declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 05/2026 – PSS Estagiários, e que, verificada qualquer contrariedade ente a documentação por mim apresentada e as regras do edital, será passível de apuração, bem como a exclusão, a qualquer tempo, do presente Processo Seletivo.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2026.	ASSINATURA DO CANDIDATO (ou responsável legal para menores de 18 anos)
--	--



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 197/2026, de 05/08/2026

Ementa: Nomeia Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR:

Titulares:

- I. Vitor Gonçalves Guerino Moraes, RG n. 14.752.894-9
- II. Bruna Rodrigues do Prado, RG n. 12.416.654-3
- III. Luan Matheus Siqueira Fiorati, RG n. 13.563.953-2

Suplente

- I. Andressa da Costa Boneti, RG n. 14.785.818-3

Art. 2º - O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital

Art. 3º - O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais e serviços deverá ser emitido pelos membros titulares, sendo que na ausência de algum, será substituído pelo suplente.

§1º A Comissão realizará o recebimento definitivo mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, através de inspeção minuciosa nos materiais ou serviços prestados, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados in loco, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º - No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados em desacordo com as previsões do contrato, o objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, e não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções.

Art. 5º - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

Parágrafo único: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

Art. 6º- Fica revogada a Portaria nº 148/2026, de 15 de junho de 2026, a qual passa a ser integralmente substituída pelas disposições estabelecidas na presente Portaria, revogadas, ainda, todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis. (05/08/2026)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 198/2026, de 05/08/2026

Ementa: Nomeia Gestor e Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação e Fiscalização de Jardim Alegre/PR

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao artigo 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 048/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestora dos contratos do Departamento de Tributação e Fiscalização de Jardim Alegre, a Diretora do Departamento, **ANA MARIA RAUTA MAZIEIRO**, matrícula 150355, RG n. 7.721.774-6, a fim de garantir a gestão dos contratos administrativos, nos termos do artigo 2º do decreto municipal n. 048/2023 e da Lei Federal 14.133/2023.

Art. 2º - Designar como fiscal dos contratos do Departamento de Tributação e Fiscalização de Jardim Alegre, o servidor **LEANDRO APARECIDO SILVÉRIO**, matrícula 34070, RG n. 9.199.547-6, a fim de garantir a execução dos contratos de modo eficaz, atestando que ocorra o devido cumprimento legal de todos os termos, com a devida observância da Lei Federal 14.133/2021.

Ficam nomeadas como suplentes, para atuar na ausência do fiscal titular, a servidora **ANA CAROLINE DA SILVA XAVIER**, matrícula 150410, RG n. 10.914.926-8.

Art. 3º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com observância ao art. 3º do decreto municipal n. 048/2023, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- IX – Receber e atestar o recebimento provisório dos materiais e serviços objeto dos contratos e encaminhá-las à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços a fim de realizar o recebimento definitivo;
- X – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 085/2025, de 14 de janeiro de 2025, a qual passa a ser integralmente substituída pelas disposições estabelecidas na presente Portaria, revogadas, ainda, todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria tem sua vigência a contar a partir do dia da publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis. (05/08/2026)

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA 199/2026, de 05 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o atestado médico apresentado em data de 30/07/2026, **RESOLVE,**

Art. 1º **Prorrogar** a licença para tratamento de saúde para ao Servidor **Amarildo Estevam Barbosa**, matrícula funcional nº 33634, ocupante do cargo efetivo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de Operador de Máquinas, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 02 de agosto do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (05/08/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918 Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 200/2026 de 05 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores e Servidoras Municipais e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o artigo 157, parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 2.195/2020, **RESOLVE**,

CONC EDER

Art.1º - FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores(as) integrantes do Quadro de Pessoal efetivo, Estatutário, Celetista e Comissionado, do Poder Executivo Municipal conforme a seguir:

Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Nº dias
Adriana Aparecida Izidoro Barbosa	01/08/2024 à 31/07/2025	13/07/2026 à 01/08/2026	20
Adriana Lucas da Cunha	14/06/2024 à 13/06/2025	13/07/2026 à 27/07/2026	15
Aline Fernanda de Paula Spadrizani	06/01/2025 à 05/01/2026	05/08/2026 à 14/08/2026	10
Amalia Alves Leonel	02/01/2025 à 01/01/2026	27/07/2026 à 13/08/2026	18
Aurea Pereira Santiago	01/03/2024 à 28/02/2025	20/07/2026 à 03/08/2026	15
Clariana Vieira Carnio	04/03/2024 à 03/03/2025	13/07/2026 à 22/07/2026	10
Clariana Vieira Carnio	04/03/2025 à 03/03/2026	23/07/2026 à 01/08/2026	10
Clarinda Elizandra Marques	01/08/2025 à 31/07/2026	03/08/2026 à 01/09/2026	30
Claudio Roberto Azevedo	04/04/2024 à 03/04/2025	10/07/2026 à 24/07/2026	15
Edson Antonio da Silva	01/08/2024 à 31/07/2025	13/07/2026 à 27/07/2026	15
Francielly Valerio de Petriz	19/12/2022 à 18/12/2023	09/07/2026 à 07/08/2026	30
Jurandir Costa Moreira	10/01/2025 à 09/01/2026	03/08/2026 à 01/09/2026	30
Luciano Rochael Correa	01/11/2024 à 31/10/2025	27/07/2026 à 10/08/2026	15
Malcenir Luiz Fernandes	01/09/2023 à 31/08/2024	06/07/2026 à 20/07/2026	15
Marines Masiero Crozetta Costa	13/09/2024 à 12/09/2025	14/07/2026 à 28/07/2026	15
Rodolfo Agostinho	14/10/2024 à 13/10/2025	17/08/2026 à 31/08/2026	15
Roseli Aparecida de Oliveira Barbosa	01/06/2023 à 31/05/2024	03/08/2026 à 22/08/2026	20
Rosilene Hereman Dela Torres	18/01/2025 à 17/01/2026	13/07/2026 à 22/07/2026	10
Savio Paz de Oliveira	23/03/2025 à 22/03/2026	28/07/2026 à 11/08/2026	15
Thalia Cristine Nogueira Bueno	03/07/2025 à 02/07/2026	27/07/2026 à 05/08/2026	10
Valdecir de Andrade	01/12/2024 à 30/11/2025	03/07/2026 à 01/08/2026	30
Valdir de Jesus Francisconi	10/02/2025 à 09/02/2026	13/07/2026 à 27/07/2026	15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (05/08/2026)

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918 Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

** Elotech **
05/08/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 221/2026 de 05/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2769/2025 de 30/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.753,00 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2.015.	Manutenção Hospitalar Municipal	
1018 - 3.3.90.39.00.00	01494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.753,00
Total Suplementação:		8.753,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2.086.	Manutenção do Programa Previne Brasil	
259 - 3.1.90.11.00.00	01494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.753,00
Total Redução:		8.753,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Assinado de forma digital por MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS:00380760983
Dados: 2026.08.05 16:23:52 -03'00'
MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

EDITAL 004/2026 – COMCULT/JARDIM ALEGRE-PARANÁ

CONSIDERANDO: Lei Municipal Nº**2461**, de 24 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO: Portaria Nº**122/2025**, de 28 de fevereiro de 2025;

Convoco os membros do Conselho Municipal de Cultura de Jardim Alegre/PR para a **3º Reunião Extraordinária** a ser realizada no dia 07 de agosto de 2026 às 10h:30min por meio da plataforma Google Meet.

Pauta da Reunião:

- 1. Política Nacional Aldir Blanc Plano de Aplicação de Recursos (PAR);**
- 2. Demais assuntos que possam surgir.**

Município de Jardim Alegre/PR, 05 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Lucas Carlos Silva

Auxiliar Administrativo

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT

Fone: (43) 3475-1256 | (43) 3475-1354 | Fax (43) 3475-2107
Praça Mariana Leite Felix, 800 | CEP 86.860-000 | Jardim Alegre | Paraná



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2025, REFERENTE A O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA E.M FERNANDES – EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **E.M FERNANDES - EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Curitiba nº 331, centro, São João do Ivaí – Paraná, CEP: 86.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.582.367/0001-35, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Eduardo Moradore Fernandes**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº. 264/2025, através da seguinte redação:

“I - Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2025 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 27 de julho de 2027”.

“II – Fica aditivado o valor de R\$ 116.588,32 (cento e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), ficando o valor global que antes era de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para R\$ 241.588,32 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de julho de dois mil e vinte e seis (28/07/2026).

Moises Lnortvoz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

E.M FERNANDES –EIRELI ME
Eduardo Moradore Fernandes
Contratada

TESTEMUNHAS:

Heriky Jhonatan da Silva Santo
CPF n. 119.986.979-16

Thiago Santos Hort
CPF n. 078.065.629-66



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2918

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 05 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Termo de prorrogação de contrato de trabalho por tempo determinado de nº 04/2026

Empregador: Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, com sede na Praça Mariana Leite Félix, nº 800, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.741.363/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Moisés Lnortovz dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.091.697-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.807.609-83.

Empregado: **Aline Poliana Amaral**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.695.222-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF, sob o nº 105.500.509.90, residente e domiciliada no Sítio São José, localidade da Barra Preta, nesta Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado de Nº 04/2026, inicialmente celebrado pelas partes em 07/02/2026.

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado de nº 04/2026, que deveria terminar em 20/08/2026. Prorrogar até a data de 19/09/2026, em conformidade com o item 7, sub. item 7.7 Das Disposições Finais, do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente firmado entre as partes.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (04/08/2026)

Empregador:

Empregado:

Testemunhas: